



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pedralva, 13 de agosto de 2020.

Ofício nº 121/2020

Do: Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 024/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, nos termos do art. 25, §1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e do art. 98 do Regimento Interno da Câmara, encaminhar a Vossa Excelência solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação referente ao **Projeto de Lei nº 024/2020** que aumenta o limite para abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2020 pelo Poder Executivo.

Aguardo a manifestação de V.Exa., para que possamos dar continuidade a tramitação deste projeto.

Cordialmente,

Deildo Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal



Ao Exmo. Sr.:
Josimar Silva de Freitas
DD. Prefeito Municipal
PEDRALVA - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

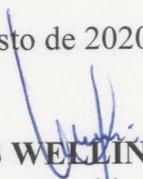
Exmo. Sr.
Vereador Deildo Nunes Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pedralva

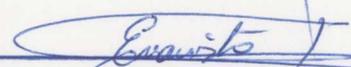
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação vem REQUERER a Vossa Excelência, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, que seja requisitado ao Senhor Prefeito Municipal o fornecimento das seguintes informações, cuja finalidade é permitir uma análise mais aprofundada do projeto de lei nº 24/2020, que aumenta o limite para abertura de créditos suplementares ao Orçamento de 2020 pelo Poder Executivo:

1. Informar qual é o valor e o índice do percentual que já foi utilizado para suplementação de dotações através de decreto do Prefeito no exercício de 2020, até a presente data;
2. Enviar um relatório listando todos os decretos de suplementação expedidos no corrente ano, e informando discriminadamente todos os valores, as dotações suplementadas e as respectivas fontes de recursos (dotações anuladas, superávits financeiros e excessos de arrecadação, com as respectivas fontes);
3. Informar quais são as principais ações, projetos e dotações orçamentárias (com os respectivos valores estimados) que o Executivo necessitará suplementar até o final deste exercício, através do percentual adicional de 7% que está sendo requisitado pelo projeto de lei em referência;
4. Informar qual é a razão que leva o Executivo a propor o aumento do percentual de suplementação, ao invés de se propor a enviar à Câmara Municipal projetos de lei específicos para cada crédito suplementar que se fizer necessário, ou pelo menos para aqueles de maior valor.

Requer-se também que seja suspensa a tramitação, nesta Câmara, do projeto de lei nº 24/2020, até o recebimento das informações ora solicitadas, conforme previsto no artigo 98, § 2º, do Regimento Interno desta Câmara.

Pedralva-MG, 13 de agosto de 2020.


VER. DENIS WELLINGTON DE SOUZA
Presidente


VER. EVARISTO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VER. JOÃO ALBERTO SILVA
Secretário

Recd: 13/08/2020
Deildo Nunes Pereira

Deildo Nunes Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Pedralva - MG